

# PLANO DE EQUACIONAMENTO DE DÉFICIT

## **PLANO COPASA SALDADO**

FUNDAÇÃO LIBERTAS DE SEGURIDADE SOCIAL

Outubro de 2023

# CONTEÚDO

1. INTRODUÇÃO .....	1
2. CONTEXTO .....	2
• OBRIGATORIEDADE DO PLANO DE EQUACIONAMENTO.....	2
• HIPÓTESES ATUARIAIS E OUTROS PARÂMETROS TÉCNICOS UTILIZADOS.....	2
3. RESULTADOS .....	4
4. PLANO DE EQUACIONAMENTO .....	5
• PRAZO DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT.....	5
• PROPORÇÃO CONTRIBUTIVA .....	6
• PLANO DE CUSTEIO EXTRAORDINÁRIO.....	7
5. CONCLUSÃO .....	8
FLUXO ATUARIAL .....	2

# 1

# INTRODUÇÃO

Atendendo às disposições da Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, a Mercer apresenta o Relatório relativo ao **Plano de Equacionamento** do **Plano COPASA SALDADO**, administrado e executado pela **Fundação Libertas de Seguridade Social**, em face da apuração do Resultado Deficitário observado na Avaliação Atuarial anual do exercício de 2022.

O presente documento objetiva dar suporte à solicitação da Libertas, referente ao equacionamento do valor mínimo a ser equacionado, referente ao déficit posicionado em 31/12/2022, no prazo de uma vez e meia a duração do plano para Participantes e Assistidos e à vista para a Patrocinadora, nos termos do dispositivo legal, assegurando-se o fluxo de pagamento de benefícios.

## 2

# CONTEXTO

### OBRIGATORIEDADE DO PLANO DE EQUACIONAMENTO

De acordo com a Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018:

*“Art. 29 Observadas as informações constantes em estudo específico da situação econômico-financeira e atuarial acerca das causas do déficit técnico, deverá ser elaborado e aprovado o plano de equacionamento de déficit até o final do exercício subsequente, se o déficit for superior ao limite calculado pela seguinte fórmula:*

*Limite de Déficit Técnico Acumulado = 1% x (duração do passivo - 4) x Provisão Matemática.*

(...)

*§ 2º O plano de equacionamento deverá contemplar, ao menos, o resultado deficitário acumulado apurado ao final de cada exercício social que ultrapassar o limite de déficit, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) das provisões matemáticas.”*

Desta forma, o Plano COPASA SALDADO, por apresentar, no exercício de 2022, resultado deficitário anual superior ao limite permitido, incorreria na necessidade de, em 2023, realizar-se e aprovar-se um Plano de Equacionamento para a cobertura do referido resultado.

### HIPÓTESES ATUARIAIS E OUTROS PARÂMETROS TÉCNICOS UTILIZADOS

Em conformidade com a Resolução CNPC nº 30/2018, as hipóteses atuariais observadas na simulação demonstrada neste documento são aquelas aprovadas pela Libertas para utilização na Avaliação Atuarial Anual de 2022.

Sendo assim, o quadro a seguir apresenta as Hipóteses definidas para a Avaliação Atuarial de 2022:

HIPÓTESES APLICADAS	HIPÓTESES DEFINIDAS
TÁBUA DE MORTALIDADE GERAL	BR-EMSsb 2015
TÁBUA DE ENTRADA EM INVALIDEZ	TASA 1927
TÁBUA DE MORTALIDADE DE INVÁLIDOS	AT- 49 M
COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA DE PENSIONISTAS	ASSISTIDOS: Família Real ATIVOS: Exp. COPASA SALDADO

HIPÓTESES APLICADAS	HIPÓTESES DEFINIDAS
TAXA DE ROTATIVIDADE	0,00% a.a.
TAXA DE JUROS	5,17% a.a.
FATOR DE CAPACIDADE	0,983
ÍNDICE DO PLANO	INPC

### 3

# RESULTADOS

O passo seguinte na determinação da simulação de equacionamento consiste na apuração do déficit a ser equacionado. Considerando o resultado posicionado em 31/12/2022, observamos a seguir:

DESCRIÇÃO	VALORES
<b>PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO</b>	1.114.542.477
<b>PROVISÕES MATEMÁTICAS</b>	1.250.645.881
<b>BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>	1.140.297.902
<b>BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>	154.605.451
<b>(-) PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONSTITUIR</b>	(44.257.472)
<b>EQUILÍBRIO TÉCNICO</b>	<b>(136.103.404)</b>

Ainda, foi realizado o cálculo do ajuste de precificação, de acordo com o sistema VENTURO disponibilizado pela PREVIC, através de Portal WEB, obtendo-se o seguinte resultado:

<b>VALOR DO AJUSTE:</b>	<b>55.943.356</b>
-------------------------	-------------------

Sendo assim, para fins de Plano de Equacionamento, o valor mínimo passível de equacionamento seria de R\$ 25.012.918, conforme demonstrado a seguir:

DESCRIÇÃO	VALORES
<b>Duração do Passivo (em anos) *</b>	10,1566
<b>Provisão Matemática Total (em R\$)</b>	1.250.645.881
<b>Patrimônio de Cobertura do Plano (em R\$)</b>	1.114.542.477
<b>Equilíbrio Técnico (em R\$)</b>	(136.103.404)
<b>Ajuste de Precificação (em R\$)</b>	55.943.356
<b>Equilíbrio Técnico Ajustado (em R\$)</b>	<b>(80.160.048)</b>
<b>Limite de Déficit Técnico Acumulado (em R\$)</b>	<b>(76.997.264)</b>
<b>Valor Mínimo a ser Equacionado (em R\$) (mínimo de 2%) **</b>	<b>(25.012.918)</b>

(\*) Utilizada a duração do passivo do encerramento do exercício de referência, conforme disposto na Resolução CNPC nº 30/2018.

(\*\*) Conforme §3º do Art.29 da Resolução CNPC nº 30/2018, na hipótese do plano ter 3 ou mais planos de equacionamento, novos equacionamentos não poderão ser inferiores a 2% das provisões matemáticas.

## 4

# PLANO DE EQUACIONAMENTO

## PRAZO DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT

De acordo com os ditames da Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, o Prazo Máximo para Equacionamento do Déficit deverá ser equivalente a **uma vez e meia (1,5)** o prazo da Duração do Passivo do Plano:

*“Art. 34 Na ocorrência de insuficiência de cobertura patrimonial, não coberta pela contribuição normal, o prazo máximo para a sua amortização, quando exigida, equivalerá a uma vez e meia o prazo de duração do passivo do plano de benefícios.”*

*§ 1º No caso de planos em extinção, o prazo referido no caput poderá ser estendido e compatibilizado com aquele previsto para a liquidação dos compromissos abrangidos pelo passivo atuarial do plano de benefícios, desde que o plano de equacionamento contemple o valor atualizado da totalidade do déficit técnico acumulado.*

*§ 2º No caso referido no parágrafo anterior, a extensão do prazo deverá ser comprovada e demonstrada mediante estudo de liquidez e solvência.”*

Para fins do presente cenário de equacionamento, a Libertas definiu que deverá ser observado o prazo de uma vez e meia a duração do passivo para participantes e assistidos e à vista para a patrocinadora.

Ainda, de acordo com a Resolução Previc nº 23, de 14/08/2023, cumpre observar:

*“Art. 73 O prazo de amortização de déficit deve ser atestado por meio de fluxo atuarial que considere anualmente as receitas, as despesas e o patrimônio de cobertura, este segregado em integralizado e a integralizar, pelo período correspondente ao pagamento de todas as parcelas, devendo ficar evidenciado que a amortização está ajustada às necessidades de recursos do plano de benefícios.”*

Para a apuração do Fluxo Atuarial, as Projeções do Patrimônio de Cobertura do Plano consideram a Rentabilidade Projetada Anual equivalente à premissa de Taxa de Juros adotada pelo Plano, de modo que caso a Rentabilidade Real dos Investimentos seja inferior à Meta Atuarial, o Prazo Máximo suportado deverá ser revisto.

Para fins de comprovação, evolui-se o Patrimônio de Cobertura com base nas Premissas adotadas, bem como no Fluxo de Receitas e Despesas e no Fluxo de Receitas Extraordinárias, conforme demonstrado em apêndice específico deste documento.

## PROPORÇÃO CONTRIBUTIVA

De acordo com os ditames da Resolução CNPC nº 30/2018, o Resultado Deficitário apurado no Plano de Benefícios deverá ser Equacionado por Participantes, Assistidos e Patrocinadores, observada a Proporção Contributiva em relação às Contribuições Normais Vigentes no período em que foi apurado o Resultado, conforme transcrito abaixo:

*“Art. 14 Para a destinação da reserva especial ou equacionamento de déficit, deverão ser identificados quais os montantes atribuíveis aos participantes e assistidos, de um lado, e ao patrocinador, de outro, observada a proporção contributiva das contribuições normais vertidas no período em que se deu a constituição da reserva especial, no caso de superávit, e as contribuições vigentes no período em que o resultado deficitário foi apurado, no caso de déficit, sem prejuízo de ação regressiva contra dirigentes ou terceiros que tenham dado causa a dano ou prejuízo ao plano do benefício administrado pela EFPC.”*

No caso do Plano Copasa Saldado, o presente cenário adotou a proporção contributiva conforme plano de equacionamento em vigor no Plano.

Considerando a proporção contributiva, observando o resultado da Avaliação Atuarial de 2022, o saldo a ser equacionado deve observar a mesma proporção entre os Participantes e Assistidos de um lado e Patrocinadora do outro, conforme demonstrado a seguir:

DESCRIÇÃO	DÉFICIT A EQUACIONAR, CONFORME AVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2022 (R\$)	PERCENTUAL **
PARTICIPANTES E ASSISTIDOS	12.898.936,70	51,5691%
PATROCINADORA	12.113.981,30	48,4309%
<b>TOTAL**</b>	<b>25.012.918,00 *</b>	<b>100,00%</b>

\* Valor mínimo a ser equacionado, apurado na Avaliação Atuarial de 2022.

\*\* Considerando-se todos os assistidos, inclusive pensionistas.

Ainda na norma, em seu § 1º do Artigo 14, diz que o equacionamento do resultado deficitário pelos Participantes e Assistidos, relativamente ao montante que lhes couber na divisão deverá se dar considerando a reserva matemática individual ou o benefício efetivo ou projetado atribuível a cada um deles.

A Entidade optou pelo parâmetro da reserva matemática individual. Para aferir a divisão do montante atribuível aos Participantes e aos Assistidos, verificamos as somas das Reservas Matemáticas Individuais dos Participantes e dos Assistidos, na posição 31/12/2022.



Considerando o Equilíbrio Técnico Ajustado, conforme proporção das reservas matemáticas apuradas no encerramento do exercício, observamos então as seguintes proporções:

DESCRIÇÃO	DÉFICIT A EQUACIONAR (R\$)	PERCENTUAL**
PARTICIPANTES	1.541.396,06	6,16%
ASSISTIDOS	11.357.540,64	45,41%
PATROCINADORA	12.113.981,30	48,43%
<b>TOTAL</b>	<b>25.012.918,00</b>	<b>100,00%</b>

\* Valor mínimo a ser equacionado, apurado na Avaliação Atuarial de 2022.

\*\* Considerando-se todos os assistidos, inclusive pensionistas.

## PLANO DE CUSTEIO EXTRAORDINÁRIO

Com base no cenário apurado nos itens anteriores, considerando um **déficit a ser equacionado de R\$ 25.012.918,00** em um **prazo de equacionamento de 181 meses (uma vez e meia a duração do plano) para os Participantes e Assistidos**, as contribuições extraordinárias de cada uma das partes, observadas as proporções contributivas, estão demonstradas a seguir:

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE CONTRIBUIÇÃO INCIDENTE SOBRE O BENEFÍCIO SALDADO
PATROCINADOR*	N/A
PARTICIPANTES**	1,31%
ASSISTIDOS***	1,44%

\* Segundo informações que recebemos até o momento da emissão deste relatório, a Patrocinadora optou pela quitação de sua parcela de equacionamento à vista, no valor de R\$ 12.113.981,30.

\*\* Percentual sobre a folha futura de benefícios saldados dos Participantes, no período de amortização. Os Assistidos Futuros irão contribuir com as mesmas alíquotas de contribuição definidas inicialmente para Participantes.

\*\*\* Percentual sobre a folha futura de benefícios saldados dos Assistidos Atuais, no período de amortização.

Apuradas as alíquotas extraordinárias para equacionamento total do déficit e Provisão Matemática a Constituir, apresentamos em apêndice o fluxo previdencial, contendo a evolução das receitas e despesas previdenciais, bem como fluxo do Patrimônio, onde é possível atestar a solvência do Plano no período futuro de amortização, caso todas as hipóteses e premissas atuariais adotadas neste estudo sejam cumpridas.

O Plano de Equacionamento deve ser iniciado juntamente com o Plano de Custeio do exercício de 2024, em abril/2024.

## 5

# CONCLUSÃO

Por todo o exposto nos itens precedentes, a Mercer apresenta o presente cenário de equacionamento do déficit apurado na Avaliação de 2022 do Plano COPASA SALDADO, acompanhado de demonstrativo da solvência do Plano durante o prazo de amortização do respectivo plano de equacionamento.

Ressaltamos que neste estudo não foi avaliada a capacidade de liquidez do Plano no longo prazo, sendo importante considerar esse aspecto, antes de se optar por essa forma de equacionamento do déficit.

Este estudo também não considerou os riscos jurídicos que possam estar envolvidos quando do pacto desse compromisso de equacionamento do déficit, pelos participantes e assistidos.

São Paulo, 10 de outubro de 2023

DocuSigned by:  
*Jorge João da Silveira Sobrinho*  
D3A58C9947A14B8...

**JORGE JOÃO DA SILVEIRA SOBRINHO**  
Atuário MIBA 920 - MTPS/RJ  
**ATUÁRIO E CONSULTOR SÊNIOR**

DocuSigned by:  
*Caio Conde*  
38327DC4825B47D...

**CAIO CONDE**  
Atuário MIBA 2.630 - MTPS/RJ  
**ATUÁRIO**

**Mercer**

Avenida Chucri Zaidan, s/n - Torre B - 28º andar  
São Paulo, SP, Brasil  
CEP 04583-130  
+55 11 3048 1800

[www.mercer.com.br](http://www.mercer.com.br)

# APÊNDICE

## FLUXO ATUARIAL

ANO	FLUXO ATUARIAL DO PASSIVO (R\$)*	FLUXO ESPERADO DE CONTRIBUIÇÕES EXTRAORDINÁRIAS (R\$)	CONTRIBUIÇÕES EXTRAORDINÁRIAS PATROCINADORA (R\$)	CONTRIBUIÇÕES EXTRAORDINÁRIAS PARTICIPANTES E ASSISTIDOS (R\$)	PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO
2023	97.992.470,05	-	-	-	1.074.171.853,03
2024	96.874.400,97	13.222.291,36	12.113.981,30	1.108.310,06	1.046.054.428,23
2025	96.219.855,45	1.430.546,53	-	1.430.546,53	1.005.346.133,24
2026	95.165.396,79	1.414.497,45	-	1.414.497,45	963.571.628,99
2027	93.681.152,14	1.392.218,06	-	1.392.218,06	921.099.348,13
2028	92.206.310,82	1.370.000,28	-	1.370.000,28	877.883.873,89
2029	90.717.464,36	1.347.516,17	-	1.347.516,17	833.900.521,99
2030	89.077.678,15	1.322.807,54	-	1.322.807,54	789.258.308,36
2031	87.382.880,40	1.297.238,02	-	1.297.238,02	743.977.320,52
2032	85.693.072,00	1.271.669,63	-	1.271.669,63	698.019.545,63
2033	83.845.949,32	1.243.775,99	-	1.243.775,99	651.504.982,80
2034	81.670.155,91	1.211.104,02	-	1.211.104,02	604.728.738,52
2035	80.414.674,49	1.177.328,87	-	1.177.328,87	556.755.868,69
2036	77.911.925,05	1.140.298,01	-	1.140.298,01	508.768.520,07
2037	75.229.993,21	1.100.660,72	-	1.100.660,72	460.942.520,06
2038	73.592.942,97	1.059.431,70	-	1.059.431,70	412.239.737,07
2039	71.857.732,30	312.666,47	-	312.666,47	362.007.465,65
2040	68.725.276,44	-	-	-	311.997.975,19

\*Contempla contribuições extraordinárias dos Planos de Equacionamento vigentes.